



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Assinatura do Prefeito

Assinatura da Lei N° 2.005

165

- - LEI N° 2.005, DE 7 DE JUNHO DE 1971 - -

(Dispõe sobre subscrição de quota de capital social da Cooperativa de Eletrificação Rural de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E NU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

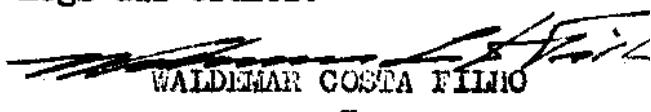
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever uma quota do capital social da Cooperativa de Eletrificação Rural de Mogi das Cruzes, no valor de R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondente à instalação da potência de 10,5 KVA, a ser distribuída a três escolas rurais pertencentes a esta Municipalidade, conforme elementos constantes do Processo N° 4658/71-C.A..

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, à mesma Coordenadoria, um crédito especial de R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

S. Único - O crédito especial a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas, a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de junho de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEIMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 7 de Junho de 1.971.